



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Cotação nº022/2025**

**01** - A Câmara Municipal de Aquidauana/MS, por meio do Núcleo de Contratos e Licitações, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar dispensa de licitação que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Aquidauana, pelo período de 12 (doze) meses**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a Casa de Leis escolherá a mais vantajosa considerando o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que foi decidido pela opção de **exclusividade de todos os itens para MEI, ME e EPP local**, na forma da Lei Ordinária Municipal n.º 2.980/2025 publicada no DOEM do dia 13/05/2025, e caso se atendido o previsto no Art. 7º da referida lei, conforme cada caso, as demais propostas serão desconsideradas independentemente do preço.

**02** - As propostas (completamente preenchidas e assinadas) serão recebidas pelo e-mail [licitacao@cmaquidauana.ms.gov.br](mailto:licitacao@cmaquidauana.ms.gov.br) até às 23h59min do dia 16/07/2025 ou até a mesma data entregues em dia útil, das 08h00 às 11h00, mediante protocolo na Câmara Municipal de Aquidauana/MS, com sede na Praça. N. Sra. Imaculada Conceição, n.º 85, Centro, Aquidauana/MS, CEP: 79200-000. Quaisquer comunicações e informações complementares poderão ser feitas ou solicitadas pelo mesmo e-mail.

**03** - O Termo de Referência e o modelo de proposta de preços estão disponíveis no sítio eletrônico oficial (<https://cmaquidauana.ms.gov.br/licitacoes/>) na aba “Avisos de Contratação Direta (Lei n.º 14.133/21)”.

**04** - Os documentos a serem enviados junto com a proposta de preços são:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- b) Cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto, quando elegível, para os casos em que será firmado contrato;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), preferencialmente acompanhado do QSA;
- d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- g) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, preferencialmente por meio do CRF do FGTS;
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

Federal e de conhecimento e aceite do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta;

- i) Comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho, preferencialmente por meio da CND Trabalhista emitida pelo TST;
- j) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado;
- k) Declaração de enquadramento MEI, ME ou EPP, para garantir direitos da LC 123/06 e da Lei Ordinária 2.980/25.

**05** - No caso da não apresentação de documentação válida ou para sanar dúvidas, a câmara poderá fazer diligência em sítios eletrônicos, em seus arquivos ou junto ao interessado (com prazo de duas horas para resposta) para localizar e anexar documentos não enviados ou fora de validade e se não localizados ou caso a interessada não envie/responda no prazo, implicará na inabilitação da proponente, podendo prosseguir o processo com menos de 3 (três) habilitadas ou classificadas.

**06** - Por força do § 4º do Art. 91 da Lei 14.133/21, além da verificação da regularidade fiscal exigida a Câmara Municipal consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), de forma individual ou unificada, e emitirá a(s) certidão(ões) negativa(s) ou devidas comprovações as quais serão juntadas ao processo, porém, por força da legislação em vigor, caso seja constatado que a empresa conste como inidônea ou esteja impedida de contratar com o município de Aquidauana/MS, sua proposta será recusada e a mesma será desclassificada

**07** - Caso não haja vencedora ou esta, por qualquer motivo, perca o direito a homologação/adjudicação, a Câmara Municipal poderá revogar o processo ou repetir o aviso ou convocar a próxima classificada para assumir o item e, se for o caso, apresentar o documento(s) complementar(es), e assim por diante.

**08** - Caso não haja vencedor para algum item, a Câmara Municipal poderá optar em declarar o item fracassado/deserto OU, aproveitar o Processo Administrativo repetindo o aviso de dispensa exclusivamente para tais itens, considerando nesse caso os princípios da eficiência, do interesse público, da eficácia, da razoabilidade e da celeridade.

**09** - Caso o vencedor se recuse a assinar o contrato ou receber/retirar a Nota de Empenho OU, por descumprimento do pactuado, seja rescindido o contrato ou anulada a Nota de Empenho, independente de procedimento de sanção que poderá ocorrer paralelamente, a Câmara Municipal poderá seguir o previsto no Art. 90 da Lei Federal nº14.133/21 junto aos demais participantes, sendo respeitada a ordem de classificação no caso de haver empate na negociação.

Aquidauana/MS, 10 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ALINE CANEPA CHAVES ALBUQUERQUE SANTOS:  
Data: 10/07/2025 11:48:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Aline Cânepa Chaves Albuquerque Santos**  
**Agente de Contratação**  
**Portaria nº 025/2025**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

PROPOSTA DE PREÇO

<b>COTAÇÃO Nº 22/2025</b>		<b>TIPO MENOR PREÇO POR ITEM</b>	
<b>PROPONENTE:</b>			
<b>CNPJ:</b>			
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>CIDADE:</b>		<b>ESTADO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>		<b>E-MAIL:</b>	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	TIPO/ UNID	QUANT. ESTIMADA	PREÇO	
				UNIT.	TOTAL
01	Banner impresso em lona colorida – com gramatura de 280g, com acabamento superior e inferior em madeira, com cordão de nylon na parte superior, tamanho aproximado de 90x120cm.	UNID	10	R\$	R\$
02	Capas de processo, impressa com timbre, na cor azul – 50 x 33cm, em cartolina 180g/m <sup>2</sup>	UNID	400	R\$	R\$
03	Capas de processo, impressa com timbre, na cor laranja – 50 x 33cm, em cartolina 180g/m <sup>2</sup>	UNID	100	R\$	R\$
04	Capas de processo, impressa com timbre, na cor amarela – 50 x 33cm, em cartolina 180g/m <sup>2</sup>	UNID	300	R\$	R\$
05	Capas de processo, impressa com timbre, na cor branca – 50 x 33cm, em cartolina 180g/m <sup>2</sup>	UNID	100	R\$	R\$
06	Certificado em papel fotográfico, medidas 21x30cm, impressão a laser colorido, em alta definição, frente e verso.	UNID	300	R\$	R\$
07	Envelope timbrado na cor branca, tamanho A4, com brasão e dados da instituição	UNID	300	R\$	R\$
08	Encadernação com 50 páginas.	UNID	10	R\$	R\$
09	Encadernação com 100 páginas.	UNID	10	R\$	R\$
10	Encadernação com 200 páginas.	UNID	3	R\$	R\$
11	Impressão de convite com envelope, tamanho aprox. 12cm x 17cm	UNID	200	R\$	R\$
12	Placa adesivada em PVC 2mm, no tamanho 100x46cm para confecção de um cheque gigante personalizado, colorido.	UNID	3	R\$	R\$



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

Prazo da validade da proposta: 60 dias.

Data da proposta: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

**Proprietário(a)**

**Carimbo da Empresa**

## DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº - \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_ para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, **nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, sendo conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, declara ainda que conhece e aceita as condições do Termo de Referência referente à Cotação nº \_\_\_\_\_, bem como declara que confirma os preços propostos em seu orçamento/proposta e que desconhece quaisquer impedimentos para contratar com a Câmara Municipal de Aquidauana/MS.

Aquidauana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa  
RG e CPF

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MEI, ME ou EPP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, sediada no município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no CPF/MF sob n° \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penalidades da lei, que nos termos da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 se enquadra como:

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

**MICROEMPRESA (ME)**

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Portanto estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º DO ART. 3º DA Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e posterior alterações.

DECLARA também, para fins de obtenção benefícios da Lei Ordinária n° 2.980/2025 do Município de Aquidauana/MS publicada no DOEM do dia 13 de maio de 2025 e dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

### Observações:

- Esta declaração deverá ser assinalada com um “X”, ratificando a condição jurídica da empresa licitante;
- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC n° 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado previsto na LC n° 123/2006 ou na Lei Ordinária 2.980/2025.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS ME /EPP / MEI  
(LEI ORDINÁRIA Nº 2.980/2025)**

**1. OBJETO**

1.1. A Câmara Municipal de Aquidauana, através do Gabinete da Presidência, propõe a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Aquidauana/MS, pelo período de 12 (doze) meses.

**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

2.1. O valor estimado inicialmente, bem como o quantitativo e descrição dos itens constam na planilha seguinte. Tendo em vista atender o Art. 23 da Lei Federal nº14.133/2021, para se obter um valor mais condizente com o de mercado, optou-se por solicitar orçamento diretamente a possíveis fornecedores. Vale dizer que eventual contratação de fornecedores locais, fortalece a economia da região e possibilita maior agilidade e facilidade no processo logístico, além de contribuir para o desenvolvimento do comércio do Município e refletir o valor local dos itens, buscando garantir economicidade no processo de contratação direta.

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço Unitário Inicialmente Estimado (R\$)			Valor Médio Unitário Estimado (R\$)
			GRAFIARTS GRÁFICA E EDITORA LTDA 05.020.104/0001-81	ANA PAULA FIGUEIREDO R. DO NASCIMENTO ME 22.427.119/0001-88	R. G. DE ARRUDA JUNIOR & CIA LTDA 19.719.172/0001-48	
Banner impresso em lona colorida – com gramatura de 280g, com acabamento superior e inferior em madeira, com cordão de nylon na parte superior, tamanho aproximado de 90x120cm.	UNID	10	R\$ 600,00	R\$ 850,00	R\$ 700,00	<b>R\$ 716,67</b>
Capas de processo, impressa com timbre, na cor azul – 50 x 33cm, em cartolina 180g/m <sup>2</sup>	UNID	400	R\$ 800,00	R\$ 1.900,00	R\$ 960,00	<b>R\$ 1.220,00</b>
Capas de processo, impressa com timbre, na cor laranja – 50 x 33cm, em cartolina 180g/m <sup>2</sup>	UNID	100	R\$ 200,00	R\$ 650,00	R\$ 240,00	<b>R\$ 363,33</b>
Capas de processo, impressa com timbre, na cor amarela – 50 x 33cm, em cartolina 180g/m <sup>2</sup>	UNID	300	R\$ 600,00	R\$ 1.455,00	R\$ 720,00	<b>R\$ 924,99</b>
Capas de processo, impressa com timbre, na cor branca – 50 x 33cm, em cartolina 180g/m <sup>2</sup>	UNID	100	R\$ 200,00	R\$ 650,00	R\$ 240,00	<b>R\$ 363,33</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

Certificado em papel fotográfico, medidas 21x30cm, impressão a laser colorido, em alta definição, frente e verso.	UNID	300	R\$ 900,00	R\$ 2.850,00	R\$ 2.700,00	<b>R\$ 2.150,01</b>
Envelope timbrado na cor branca, tamanho A4, com brasão e dados da instituição	UNID	300	R\$ 600,00	R\$ 825,00	R\$ 900,00	<b>R\$ 774,99</b>
Encadernação com 50 páginas.	UNID	10	R\$ 60,00	R\$ 130,00	R\$ 70,00	<b>R\$ 86,67</b>
Encadernação com 100 páginas.	UNID	10	R\$ 100,00	R\$ 180,00	R\$ 100,00	<b>R\$ 126,67</b>
Encadernação com 200 páginas.	UNID	3	R\$ 45,00	R\$ 90,00	R\$ 60,00	<b>R\$ 65,00</b>
Impressão de convite com envelope, tamanho aprox. 12cm x 17cm	UNID	200	R\$ 400,00	R\$ 1.300,00	R\$ 400,00	<b>R\$ 700,00</b>
Placa adesivada em PVC 2mm, no tamanho 100x46cm para confecção de um cheque gigante personalizado, colorido.	UNID	3	R\$ 150,00	R\$ 375,00	R\$ 480,00	<b>R\$ 335,00</b>

2.2. A proponente adjudicada se obrigará a prestar os serviços de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Termo de Referência.

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos se faz necessária para atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Aquidauana/MS, que incluem o fornecimento do insumo, a elaboração, reprodução e acabamento de materiais informativos, administrativos e legislativos. Tais serviços são essenciais para o apoio às atividades parlamentares e administrativas, possibilitando uma comunicação eficaz com a população e com os demais órgãos públicos.

3.2. Os serviços gráficos são indispensáveis para a produção de documentos como: certificados, banners, envelopes, convites, capas personalizadas, materiais de divulgação de sessões públicas, entre outros itens que demandam qualidade gráfica e padronização institucional. A execução desses materiais por empresa especializada garante melhor apresentação visual, durabilidade e uniformidade dos documentos, além de conferir maior profissionalismo à imagem institucional da Câmara Municipal.

3.3. Considerando que a Câmara Municipal de Aquidauana/MS não dispõe de estrutura técnica, recursos humanos especializados nem equipamentos gráficos próprios para a realização desses serviços, torna-se inviável a execução por meios próprios. Portanto, a contratação de uma empresa com experiência comprovada e capacidade técnica é fundamental para garantir a agilidade, qualidade e eficiência necessárias à produção gráfica da instituição.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

3.4. Ademais, a prestação desses serviços contribui para a transparência e a publicidade dos atos administrativos e legislativos, assegurando o acesso da população às informações públicas e promovendo a participação cidadã nos processos democráticos locais.

3.5. Optamos pela Dispensa de Licitação, consideramos o princípio da celeridade previsto no Art. 5º da Lei Federal nº14.133/21 bem como que o valor inicialmente previsto é inferior ao disposto no inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº14.133/21 e, ainda, o atendimento ao previsto na Resolução nº 008/2022.

3.6. Concluímos que o objeto pretendido é adequado e poderá atender à necessidade a que se destina, sendo, portanto, considerado que sob a perspectiva do interesse público, estando esse dentro da legalidade conforme demonstrado acima, é necessária a aquisição pretendida para que seja resolvido de forma efetiva o problema.

#### **4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

4.1. Será selecionado e declarado como vencedor(es) o(s) licitante(es) credenciados e classificados que ofertar(em) o menor preço por item.

4.2. Em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2,980/2025, publicada nas páginas 1 e 2 do Diário Oficial Eletrônico do Município, edição nº 2.651, terça-feira, 13 de maio de 2025, disponível no link [http://aquidauana.ms.gov.br/DOEM/DOEM\\_AQUIDAUANA-2651-20250513%20.pdf](http://aquidauana.ms.gov.br/DOEM/DOEM_AQUIDAUANA-2651-20250513%20.pdf), foi decidido que, no presente processo, haverá reserva de exclusividade para MEI, ME e EPP locais, dos itens que tenham valor estimado de até R\$ 80.000,00, valor este definido após a pesquisa de mercado que constará em anexo ao presente TR. Dessa forma, considerando cada item e se pretendido o previsto no Art. 7º da Lei Ordinária nº 2.980/2025, conforme cada caso, os demais valores propostos ou lances ofertados serão desconsiderados/desclassificados independentemente do preço.

#### **5. FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Aquidauana, situada na Praça Nossa Senhora Imaculada Conceição, nº 85, Centro, Aquidauana/MS, em horário combinado, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Fornecimento.

5.2. Não serão aceitos itens entregues fora de conformidade com o quantitativo e especificações solicitadas, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a substituição em até 5 (cinco) dias úteis. Os produtos serão inspecionados no momento da entrega para garantir a qualidade, o atendimento às especificações e a integridade da embalagem.

5.3. O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura, após a verificação principalmente da qualidade, quantidade, características e especificações.

5.4. O pagamento dos itens entregues que forem aceitos será feito em uma única parcela, por transferência bancária ou PIX, em até 30 dias após a entrega e aceite dos produtos, contados da entrada da Nota Fiscal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

## 6. OBRIGAÇÕES

**6.1.** Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, consistente na prestação de serviços gráficos, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

- a) Realizar a prestação dos serviços de acordo com o solicitado e especificado pela Câmara,  
\*Executar os serviços conforme especificado e padrões acordados;  
\* A empresa deve seguir todas as normas e regulamentos aplicáveis, incluindo normas de segurança e procedimentos técnicos;  
\* Em situações de emergência, a empresa deve atuar com a máxima celeridade para realizar a prestação do serviço no menor tempo possível.
- b) A(s) detentora(s) contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender a SF dentro do prazo de entrega, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, que não for prevista no presente TR, visando cobrir quaisquer despesas, tais como frete, carga e descarga, impostos, tributos e taxas.
- c) Em caso de recusa dos itens ao fornecedor se responsabilizara pela substituição inclusive nos casos de defeitos de fabricação e também a danos ocasionados no transporte, responsabilizando-se pela substituição de item fora da especificação, defeituoso ou quebrado.
- d) Caso a(s) vencedora(s) não fornecer(em) os itens que for(em) solicitado(s) no prazo, contado do envio da SF, o Gestor poderá prorrogar o prazo por até duas vezes mediante pedido justificado e aceito ou a seu critério, convocar as demais classificadas em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, podendo, garantido o contraditório e ampla defesa, aplicar as sanções/penalidades cabíveis.
- e) Para a entrega os itens devendo estar acompanhados da nota fiscal, anexada a respectiva SF, na Nota Fiscal deverá constar o número do Processo de Licitatório, da Solicitação de Fornecimento e do Contrato/Empenho, e ainda, a especificação de cada item, o valor unitário, valor total e a quantidade, além das demais exigências legais.
- f) O Fiscal designado terá assegurado acesso irrestrito a todas as informações, e ausência ou omissão da fiscalização não eximira a(s) participante(s) vencedora(s) das responsabilidades ou penalidades previstas neste Termo de Referência.
- g) Manter durante a execução do objeto, a regularidade junto aos órgãos Municipal, Estadual e Federal, Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Comprovação de Regularidade Trabalhista.
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão público, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- i) Arcar com todas as despesas e custos relativos ao fornecimento do(s) item(ns), e respectivas adaptações ou quaisquer despesas decorrentes de impostos, encargos sociais, ou outros custos de obrigações trabalhistas e previdenciárias que recaiam sobre o objeto, correrão por conta exclusiva da(s) vencedora(s) sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**6.2.** Caberá à CONTRATANTE exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme estabelecido neste Contrato e seus anexos, bem como:

- a) Emitir e entregar ou enviar as Solicitações de Fornecimentos (SF's).
- b) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- c) Apurar e Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no presente Termo de Referência.
- d) Fiscalizar o atendimento aos itens e ao objeto, bem como requisitar, quando necessária, a promoção de medidas para a regularidade da execução do objeto.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento, caso este não esteja satisfatório ou conforme as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- f) Notificar formal e tempestivamente o fornecedor sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato ou equivalente;
- g) A Câmara Municipal se reserva o direito de suspender a execução do objeto se feito em desacordo com o pactuado entre as partes;

## **7. PENALIDADES**

7.1. O não cumprimento das obrigações sujeitará a empresa fornecedora às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo incluir advertência, multa, suspensão temporária de contratar com a administração pública e declaração de inidoneidade.

## **8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

8.1. A estimativa da quantidade foi obtida considerando as demandas futuras para os próximos 12 (doze) meses.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Estimada</b>	<b>Valor Total Estimado</b>
01	Banner impresso em lona colorida – com gramatura de 280g, com acabamento superior e inferior em madeira, com cordão de nylon na parte superior, tamanho aproximado de 90x120cm.	UNID	10	<b>R\$ 716,67</b>
02	Capas de processo, impressa com timbre, na cor azul – 50 x 33cm, em cartolina 180g/m <sup>2</sup>	UNID	400	<b>R\$ 1.220,00</b>
03	Capas de processo, impressa com timbre, na cor laranja – 50 x 33cm, em cartolina 180g/m <sup>2</sup>	UNID	100	<b>R\$ 363,33</b>
04	Capas de processo, impressa com timbre, na cor amarela – 50 x 33cm, em cartolina 180g/m <sup>2</sup>	UNID	300	<b>R\$ 924,99</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

05	Capas de processo, impressa com timbre, na cor branca – 50 x 33cm, em cartolina 180g/m <sup>2</sup>	UNID	100	<b>R\$ 363,33</b>
06	Certificado em papel fotográfico, medidas 21x30cm, impressão a laser colorido, em alta definição, frente e verso.	UNID	300	<b>R\$ 2.150,01</b>
07	Envelope timbrado na cor branca, tamanho A4, com brasão e dados da instituição	UNID	300	<b>R\$ 774,99</b>
08	Encadernação com 50 páginas.	UNID	10	<b>R\$ 86,67</b>
09	Encadernação com 100 páginas.	UNID	10	<b>R\$ 126,67</b>
10	Encadernação com 200 páginas.	UNID	3	<b>R\$ 65,00</b>
11	Impressão de convite com envelope, tamanho aprox. 12cm x 17cm	UNID	200	<b>R\$ 700,00</b>
12	Placa adesivada em PVC 2mm, no tamanho 100x46cm para confecção de um cheque gigante personalizado, colorido.	UNID	3	<b>R\$ 335,00</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>				<b>7.826,66</b>

8.2 Por não ser obra ou serviço de engenharia não há memória de cálculo, porém registramos que as quantidades estimadas foram consideradas suficientes para atender a demanda.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de valor dos serviços foi baseada em pesquisa de mercado, considerando preços praticados por fornecedores locais.

9.2. No entanto, a título de referência, informa-se que o valor total estimado para a contratação é de **R\$7.826,66 (sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos)**, conforme levantamento de mercado.

## 10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

10.1. A Diretoria de Contratos declara viável esta contratação, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2. A contratação segue as diretrizes da Lei Federal nº14.133/2021 e atende às necessidades da Câmara Municipal de Aquidauana/MS.

Aquidauana/MS, 10 de julho de 2025.

VERONICA  
TORRES  
RIBEIRO:064503  
05118

Assinado de forma  
digital por VERONICA  
TORRES  
RIBEIRO:06450305118  
Dados: 2025.07.10  
10:21:51 -04'00'

**Verônica Torres Ribeiro  
Diretor de Execução de Contrato  
Decreto nº 39/2025**